



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - IFERMA

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRO e do INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - IFERMA, entidade autárquica criada pela Lei 4.558/81, alterada pela Lei 4.408/82, e pelo Decreto nº 14.582/95, CGC 12.136.248/0001, doravante denominado OUTORGANTE TRANSMITENTE, com fundamento na Constituição Federal e Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Decreto Federal Nº 4.887, de 20 de Novembro de 2003, e Instrução Normativa /INCRA/ Nº 20, de 19 de Setembro de 2005, considerando o que consta do **Processo Administrativo nº 2971/2006** OUTORGA à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES QUILOMBOLAS DO POVOADO RIO DOS PEIXES, inscrita no IPJ 23.697.121/0001-30, com sede no Povoado Rio dos Peixes, município de Pinheiro, neste Estado, igualmente representado pelo seu Presidente, constituída de terras ocupadas por remanescentes das comunidades quilombolas doravante denominado OUTORGADO ADQUIRENTE, o presente TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, com força de Escritura Pública a teor dos Arts. 40 a 45 da Lei 5.315/91 e o imóvel abaixo identificado, descrito e caracterizado mediante planta e memorial descritivo integrantes deste instrumento, sobre as Cláusulas e Condições seguintes:


Cláusula Primeira: O OUTORGANTE TRANSMITENTE reconhece o domínio constituído da área dos remanescentes quilombolas, de forma não onerosa, conforme estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa nº 20, de 26.09.05, a qual foi transferida para supracitada Associação com área de 54.2234 ha (Cinquenta e Quatro Hectares, Vinte e Dois Ares e Trinta e Quatro Centiáres) da gleba Pinheiro, estando incorporado ao patrimônio do Estado do Maranhão, por força de matrícula nº E.132, fls 06, Livro 24, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão.

Cláusula Segunda: A OUTORGADA ADQUIRENTE, nos termos do Art. 17 do Decreto nº 4887/2003, ficará impedida de transferir sob qualquer forma e pretextos a terceiros a área objeto do presente Título de Domínio, bem como, não poderá ser oferecida em penhora, como garantia o imóvel acima especificado.

Cláusula Terceira: O OUTORGANTE ADQUIRENTE, responderá por todos os encargos civil, administrativo e tributário que venha incidir sobre o imóvel.

E por estarem de acordo, foi expedido o presente TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, que assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

São Luís (MA), 01 de Setembro de 2006


José Reinaldo Carneiro Tavares
Governador do Estado


José de Jesus Sousa Lemos
Secretário da Agricultura, Pecuária
e Desenvolvimento Rural


Raimundo Nonato Branco Almeida Filho
Diretor Presidente do IFERMA

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

139

LIVRO N.º 2 - AP

MATRÍCULA N.º 4.176

DATA 16/01/2007

IMÓVEL:

Uma área de terras dos remanescentes Quilombolas, localizada no Povoado Rio dos Peixes - Município de Pinheiro/MA, com área de 54.22.34ha (cinquenta e quatro hectares, vinte e dois ares e trinta e quatro centiares), com a descrição do perímetro seguinte: Partindo do Ponto P-01, de coordenadas geográficas e latitude de 02°18'08"S e longitude de 45°06'46"WGr, deste segue com azimute de 341°22'56" e distancia de 684,63m, confrontando-se com Francisco dos Santos, chega-se ao ponto P-02 deste segue com azimute de 93°17'51" e distancia de 793,80m, confrontando-se com terras do Estado, chega-se ao ponto P-03, deste segue com azimute de 121°16'56" e distancia de 496,02m, confrontando-se com Terras do Estado, chega-se ao ponto P-04, deste segue com azimute de 207°06'49" e distancia de 241,95m, confrontando-se com Roberto da Silva, chega-se ao ponto P-05, deste segue com azimute de 261°39'12" e distancia de 897,06m, confrontando-se com José Jacó de Almeida, chega-se ao ponto P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Proprietário: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO. Nº do Registro Anterior: Matrícula 1.132 fls. 06 do Livro nº 2-I. O referido é verdade, dou fé.

Deusdedit Carneiro Leite
Registrador

R- 01 - Feito em 16/01/2007: TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO - O Outorgante Transmitemte, Reconhece o Domínio, constituído da área dos remanescentes Quilombolas, de forma não onerosa, conforme estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa nº 20, de 26.09.05, a qual foi transferida para a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES QUILOMBOLAS DO POVOADO RIO DOS PEIXES, inscrita no CNPJ nº 23.697.121/0001-30, com sede no Povoado Rio dos Peixes, no Município de Pinheiro/MA, com área mencionada na matrícula supra, estando incorporado ao Patrimônio do Estado do Maranhão. A Outorgada Adquirente, nos termos do Art. 17 do Decreto nº 4887/2003, ficará impedida de transferir sob qualquer forma e pretextos a terceiros a area objeto do presente Título de Domínio, bem como, não poderá ser oferecida em penhora, como garantia o imóvel acima especificado. O Outorgante Adquirente, responderá por todos os encargos civil, administrativo e tributário que venha incidir sobre o imóvel. O referido é verdade, dou fé.

Deusdedit Carneiro Leite
Registrador



Tabelião
Pinheiro - MA

A presente certidão foi extraída por
meio reprográfico nos termos do art.
198 1º da Lei nº 6.015 de 31.12.1973
Pinheiro 19/07/07

Deusdedit Carneiro Leite
REGISTRADOR